

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº. 016/2024

Súmula: Dispõe sobre a revisão geral anual com base nos índices inflacionários IPCA (IBGE), Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, no período acumulado de janeiro à dezembro de 2023, ao subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Enéas Marques.

A **Câmara Municipal de Enéas Marques** aprovou, o **Poder Executivo Municipal** sancionou, e eu, **Jair Formaino**, vereador Presidente, no uso das atribuições a mim conferidas, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida à revisão geral anual do subsídio do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, de conformidade com os dispositivos legais constantes no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, Art. 39 - § 1º e § 2º da Lei Ordinária 1359/2023 de 11/07/2023 - LDO, Lei Municipal Complementar 107/2023 de 28/11/2023, no percentual de 5% (cinco por cento) índice este auferido, com base no IPCA (IBGE), Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, com efeito, a partir de 01 de janeiro de 2024, em conformidade com a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 19.033,88 (dezenove seiscientos e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 5.506,76 (cinco mil quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º O subsídio mensal de Secretários Municipais será de R\$ 8.513,83 (oito mil quinhentos e treze reais e oitenta e três centavos).

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta dos orçamentos vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, em 27 de fevereiro de 2024.

VEREADOR JAIR FORMAIO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI Nº /2024

Gabinete do Prefeito Municipal em / /2024.

Despacho: Edson Lupatini, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições a mim conferidas, sanciona a presente Lei, e a Presidência do Poder Legislativo Promulga.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.

Emdede 2024

.

Edson Lupatini
Prefeito Municipal